

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformidade do disposto no artigo 25, item II, da Lei n. 9.205, de 28 de dezembro de 1.965 (Lei Orgânica dos Municípios), e nos termos da RESOLUÇÃO N. 895, de 1.966, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

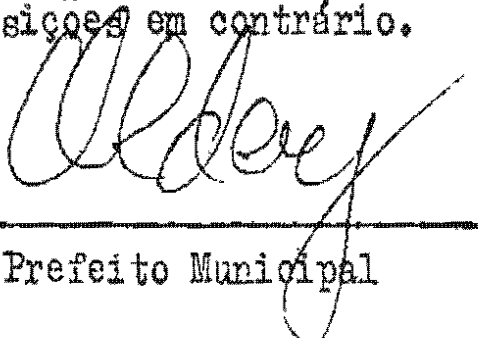
Artigo 1º - Passa a ser a seguinte a tabela de vencimentos mensais dos cargos públicos municipais, aprovada pela Lei n. 827, de 5 de dezembro de 1.966, a partir do dia 1º de janeiro de 1.967, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Ato Complementar n. 30, da Presidência da República:

Referência	Vencimentos
1	Cr\$ 76,500 (setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros);
2	Cr\$ 83.750 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros);
3	Cr\$ 91.250 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros);
4	Cr\$ 100,000 (cem mil cruzeiros);
5	Cr\$ 107,500 (cento e sete mil e quinhentos cruzeiros);
6	Cr\$ 116.250 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros);
7	Cr\$ 125,000 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros);
8	Cr\$ 132.500 (cento e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros);
9	Cr\$ 141.250 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros);
10	Cr\$ 150,000 (cento e cinquenta mil cruzeiros);
11	Cr\$ 157.500 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros);
12	Cr\$ 166.250 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros);
13	Cr\$ 175,000 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros);
14	Cr\$ 191.250 (cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros);
15	Cr\$ 207.500 (duzentos e sete mil, e quinhentos cruzeiros);

- 16 Cr\$ 225,000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros);
17 Cr\$ 241.250 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e
cincoenta cruzeiros);
18 Cr\$ 257.500 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos
cruzeiros);
19 Cr\$ 273.750 (duzentos e setenta e três mil, setecentos
e cinquenta mil cruzeiros);
20 Cr\$ 291.250 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e cin-
coenta cruzeiros);
21 Cr\$ 307.500 (trezentos e sete mil e quinhentos cruzeiros);
22 Cr\$ 323.750 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e
cincoenta cruzeiros);
23 Cr\$ 328.750 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e
cincoenta cruzeiros).

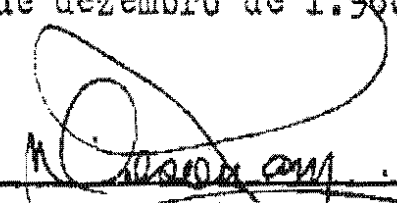
Artigo 2º - Fica revogado o artigo 1º da Lei
n. 827, de 5 de dezembro de 1.966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Ex-
pediente da P. M. de Ibitinga, em 30 de dezembro de 1.966.



Diretor de Expediente.